JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIO/AL

Processo: 07013187920198020001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da *AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,* que lhe promove ROSIETE DA SILVA, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista a existência de laudo pericial produzido o qual atestou inexistirem sequelas permanentes relacionada ao acidente, requer o prosseguimento do feito levando-se a demanda à julgamento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MACEIO, 5 de novembro de 2020.

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 05/11/2020 às 21:22 , sob o número WMAC20702315753
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701318-79.2019.8.02.0001 e código 48E948E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 05/11/2020 às 21:22 , sob o número WMAC20702315753 .
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701318-79.2019.8.02.0001 e código 48E948E.